

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45

ATA DA 10ª/2017 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Devidamente convocada, a reunião que ocorreu de forma eletrônica, conferiu prazo para manifestação de voto até às 17:30 do dia 27 de outubro de 2017, oportunidade em que foi lavrada a presente ata.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada por meio de correspondência eletrônica enviada aos Conselheiros titulares em 27 de outubro de 2017, pela Secretaria do Conselho de Administração Assessoria de Governança da Companhia, em nome do Presidente do Conselho, para todos os Conselheiros, considerando que se manifestaram por meio de voto: Mauro Ricardo Machado Costa, Adriano Cives Seabra, Eduardo Francisco Sciarra, Elton Evandro Marafigo, Luiz Carlos Brum Ferreira, Marcia Carla Pereira Ribeiro, Michele Caputo Neto, Paulino Viapiana e Ezequias Moreira Rodrigues.

3 - MESA DIRETORA:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA - Presidente
PRISCILA MARCHINI BRUNETTA - Secretaria

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

4.1 - A maioria dos membros do Conselho de Administração, com voto contrário do Conselheiro Elton Marafigo, aprovou os termos e condições constantes do fato relevante, na forma do Anexo I à presente ata, a ser divulgado em razão da aprovação da instituição de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de units ("Programa de Units") pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data e tendo em vista que foi delegada



competência para o Conselho de Administração da Companhia deliberar sobre os procedimentos e condições a serem observados para implementação do Programa de Units.

Curitiba, 27 de outubro de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa
Presidente

Priscila Marchini Brunetta
Secretária

Adriano Cives Seabra
Conselheiro

Eduardo Francisco Sciarra
Conselheiro

Elton Evandro Marafigo
Conselheiro

Ezequias Moreira Rodrigues
Conselheiro

Luiz Carlos Brum Ferreira
Conselheiro

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Conselheira

Michele Caputo Neto
Conselheiro

Paulino Viapiana
Conselheiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM 01862-7 - CNPJ/MF 76.484.013/0001-45

ANEXO I

FATO RELEVANTE

A **Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar** (“Companhia”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária e na Reunião do Conselho de Administração realizadas em 27 de outubro de 2017, e de acordo com as regras constantes de seu Estatuto Social tal como alterado e consolidado nesta data (“Estatuto Social”), patrocinará um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de units (“Units”) pela Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente emissor de Units (“Agente Emissor”), sendo cada Unit representativa de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, observadas as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais adotados pelo Agente Emissor quanto à emissão de Units (“Programa de Units”). Os detalhes e procedimentos em relação à implementação do Programa de Units constam do item com o mesmo nome abaixo.

Adicionalmente, visando à melhora de sua governança corporativa, a Companhia informa que, em relação à sua área de Relações com Investidores e aos Canais de Comunicação com os acionistas e o mercado em geral: (A) implementou diversas melhorias, destacando entre elas: (i) a incorporação da Diretoria de Relações com Investidores pela Diretoria Financeira, culminando na Diretoria Financeira e de Relações com Investidores (“DFRI”); (ii) a eleição de um Diretor Adjunto para assessorar a DFRI nos assuntos relacionados à área de Relações com Investidores; (iii) a ampliação do quadro funcional da DFRI com mais um profissional que migrou da área de regulação da Companhia e já iniciou suas atividades; (iv) a reorganização do site de Relações com Investidores da Companhia, com melhor distribuição de suas informações; e (v) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização de infraestrutura para eventos voltados para o mercado, tais como teleconferências trimestrais e reuniões públicas para analistas de mercado a ser realizada anualmente em São Paulo, em português com tradução simultânea para o inglês, que inclusive já para 2017; e (B) está em fase de implementação as seguintes melhorias adicionais: (i) conteúdo do site de Relações com Investidores da Companhia em versões na língua portuguesa e inglesa, a ser finalizado ainda em 2017; (ii) processo de contratação de serviços de consultoria em Relações com Investidores com apoio operacional para otimização das atividades diárias desenvolvidas pela área, tais como aprimoramento na disponibilização de informações para os órgãos reguladores, fiscalizadores e o mercado em geral para o início de 2018; (iii) processo de contratação de serviços de gerenciamento de *software* de divulgação de informações (*mailing list*) para o início de 2018; (iv) processo de contratação de curso

de inglês, com metodologia específica voltada para negócios, para atualização do quadro de empregados já existente na DFRI para o início de 2018; (v) revisão do conteúdo estratégico, de publicidade legal, de documentos de publicidade legal, bem como a tradução em língua inglesa para o 2º trimestre de 2018; (vi) em linha com a ampliação do quadro funcional da DFRI, processo seletivo interno para transferência de mais um empregado da Companhia, que seja fluente em inglês e que tenha conhecimentos de mercado de capitais; (vii) elaboração de pesquisa de satisfação (com atendimento e disponibilização de informações no site da Companhia) para o início de 2018; e (viii) implementação de infraestrutura para voto a distância em Assembleias Gerais a partir de 2018.

A Companhia informa ainda, em relação a seu Estatuto Social, que adicionalmente à inclusão das normas decorrentes do estabelecimento do Programa de Units, e em linha com as melhorias de sua governança corporativa mencionada acima, **mas condicionado à efetiva implementação do referido Programa de Units**, foi incluída disposição no sentido de assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, sendo que a exclusão ou alteração que vise a excluir tal disposição do Estatuto Social dependerá da aprovação da maioria absoluta das ações preferenciais em assembleia especial de preferencialistas convocada para esse fim.

PROGRAMA DE UNITS

No âmbito do Programa de Units, o Agente Emissor instituirá uma conta específica na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para a qual os titulares de múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia (“Múltiplos de Ações”), observado o disposto abaixo, que desejarem formar Units deverão transferi-las (“Conta do Programa de Units”).

A Companhia comunica ainda que, no âmbito do Programa de Units e visando a formação das mesmas, por um período determinado de tempo conforme detalhado abaixo, autorizou a conversão de ações preferenciais em ações ordinárias à razão de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária, bem como a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, de acordo com as regras gerais descritas abaixo e os procedimentos operacionais adotados pela B3 quanto à conversão (“Conversões”), mas sempre respeitando o limite legal que trata o item II.4 do presente Fato Relevante.

De maneira a viabilizar a implementação do programa de Units a Conversão observará as seguintes condições: (i) para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária; e (ii) para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais.

Adicionalmente, com o fim de permitir que todos os acionistas da Companhia participem do Programa de Units e, assim, promover a sua liquidez, acionistas que desejarem formar Units e que sejam titulares de lote(s) de 5 (cinco) ações de emissão da Companhia, em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias que não se enquadrem na proporção dos Múltiplos de Ações, poderão solicitar a Conversão de ações necessária para que esses Lotes de Ações passem a constituir Múltiplos de Ações, isto é, múltiplos de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, observado o disposto no item II.2 abaixo.

Conforme deliberação constante da Assembleia Geral de Extraordinária e da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de outubro de 2017, o Acionista Controlador (conforme definido abaixo) se comprometeu a solicitar a Conversão de suas ações apenas no Terceiro Período de Conversão (conforme definido abaixo). Desta forma, as Conversões de ações ordinárias em ações preferenciais e de ações preferenciais em ações ordinárias mencionadas acima serão realizadas primeiramente pelos Demais Acionistas (conforme definidos abaixo) de modo a se verificar a quantidade máxima de Units a ser por eles formada, o que delimitará a quantidade de Units a ser formada pelo Acionista Controlador, e, em um segundo momento, pelo Acionista Controlador, observados os Períodos de Conversão (conforme definidos abaixo).

Para fins deste Fato Relevante e do Programa de Units, “Acionista Controlador” corresponde ao Estado do Paraná; e “Demais Acionistas” correspondem a todos os demais acionistas da Companhia, com a exclusão do Acionista Controlador.

A B3 instituirá carteiras específicas (a serem divulgadas pela B3) durante o Período de Conversão (conforme definido abaixo) para as quais os titulares das ações preferenciais e ações ordinárias que desejarem realizar a Conversão deverão transferi-los para as carteiras específicas (“Carteiras de Conversão”). Em relação aos acionistas proprietários de ações registradas junto ao Itaú Unibanco S.A. (“Escriturador”), será observado o disposto nos itens II e III abaixo, conforme aplicável.

Durante os Períodos de Conversão, a Conversão e/ou a emissão de Units, conforme o caso, deverão ser solicitadas por meio da transferência das ações para as carteiras específicas na B3 ou junto ao Escriturador, conforme o caso. Nas Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units (conforme definidas abaixo), todas as ações existentes nas Carteiras de Conversão ou, conforme o caso, de acordo com o que for informado ao Escriturador, serão convertidas e compulsoriamente serão emitidas as Units correspondentes, observado o limite legal de que trata o item II.4 do presente Fato Relevante.

As ações, após convertidas, conferirão a seus titulares os direitos, vantagens e restrições das demais ações de emissão da Companhia da mesma espécie na qual forem convertidas, inclusive em relação

ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

Além disso, as Units conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições das ações de emissão da Companhia por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

O Programa de Units poderá ser cancelado, por decisão do Conselho de Administração da Companhia, até a data da sua efetiva implementação, qual seja o dia 17 de novembro de 2017, data final do Primeiro Período de Conversão (conforme abaixo definido), ou, caso haja algum problema operacional junto à B3 ou ao Escriturador que impeçam ou inviabilizem a verificação da quantidade de solicitações de Conversão feitas até tal data, até o dia 21 de novembro de 2017. Adicionalmente, o Programa de Units somente será implementado se, ao final do Primeiro Período de Conversão, ou, caso haja algum problema operacional junto à B3 ou ao Escriturador que impeçam ou inviabilizem a verificação da quantidade de solicitações de Conversão feitas até tal data, até o dia 21 de novembro de 2017, for verificada a adesão de Demais Acionistas que, a exclusivo critério do Conselho de Administração da Companhia, seja suficiente para seguir com o Programa de Units. Nesse sentido, a Companhia irá divulgar um novo fato relevante até o dia 21 de novembro de 2017 informando se o Programa de Units será ou não efetivamente implementado.

Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

I. PERÍODO DE CONVERSÃO, PERÍODOS DE SOLICITAÇÃO E DATAS DE CONVERSÃO DE AÇÕES/EMIÇÃO DE UNITS

As solicitações de Conversão, efetivadas por meio de transferências das ações para as Carteiras de Conversão ou junto ao Escriturador, conforme o caso, somente poderão ocorrer nos períodos de solicitação indicados abaixo, efetivando-se a respectiva conversão das ações transferidas e a consequente emissão das Units correspondentes nas datas de conversão de ações e emissão de Units indicadas abaixo ("Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units").

O período compreendido entre 30 de outubro de 2017 e 17 de novembro de 2017, será considerado o primeiro período de conversão ("Primeiro Período de Conversão") e nele apenas os Demais Acionistas poderão solicitar as Conversões. **Caso o Programa de Units não seja efetivamente implementado, os pedidos de Conversão serão automaticamente cancelados.**

Em adição ao Primeiro Período de Conversão, e caso o Programa de Units seja efetivamente implementado conforme mencionado acima, serão concedidos mais dois períodos de conversão:

- (a) imediatamente subsequente ao Primeiro Período de Conversão, será concedido um período compreendido entre o dia 21 de novembro de 2017 e o dia 24 de novembro de 2017 para que os Demais Acionistas que não solicitaram a Conversão das suas respectivas ações para formação de Units durante o Primeiro Período de Conversão possam realizar tal solicitação (“Segundo Período de Conversão”); e

- (b) imediatamente subsequente ao Segundo Período de Conversão, será concedido um período compreendido entre 27 de novembro de 2017 e 28 de novembro de 2017 para que o Acionista Controlador solicite a Conversão das suas ações para formação das Units (“Terceiro Período de Conversão” e, em conjunto com o Primeiro Período de Conversão e o Segundo Período de Conversão, os “Períodos de Conversão”).

No dia útil seguinte a cada Data de Conversão de Ações/Emissão de Units serão creditados: (i) ao Agente Emissor o total de ações preferenciais e ações ordinárias oriundas da Conta do Programa de Units; e (ii) a cada um dos acionistas que tiver transferido ações ou Múltiplos de Ações, conforme o caso, para a Carteira de Conversão ou para a Conta do Programa de Units a quantidade de Units correspondente. Ademais, a partir do dia 22 de novembro de 2017, as Units emitidas já poderão ser negociadas por seus titulares na B3. Segue abaixo o cronograma detalhado dos Períodos de Conversão e as Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units:

Períodos de Conversão	Datas de Conversão de Ações/ Emissão de Units
30 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017	21 de novembro de 2017
21 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017	27 de novembro de 2017
27 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017	29 de novembro de 2017

II. PROCEDIMENTOS PARA A CONVERSÃO, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE UNITS DURANTE O PERÍODO DE CONVERSÃO

II.1. Procedimentos para a Conversão de Ações

Os acionistas titulares de ações ordinária ou ações preferenciais, conforme o caso, poderão, exclusivamente nos Períodos de Conversão, solicitar a conversão dessas ações em ações preferenciais ou ações ordinárias, respectivamente, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas titulares de ações depositadas na B3 deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia – a transferência de suas ações para a Carteira de Conversão, observados os procedimentos operacionais adotados pela B3; e
- (ii) os acionistas proprietários de ações registradas junto ao Escriturador que desejarem converter ações poderão fazê-lo por meio da entrega, **até no máximo às 12:00 horas do último dia do Período de Conversão em que deseje solicitar a Conversão**, de um formulário específico, devidamente assinado e com reconhecimento de firma em cartório, o qual poderá ser retirado e entregue em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.376, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A solicitação de Conversão – seja mediante solicitação de transferência de Ações para as Carteiras de Conversão ou por meio de formulário específico junto ao Escriturador – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do acionista solicitante para autorizar: (i) a Conversão, nos termos descritos acima, das Ações transferidas para a Carteira de Conversão; (ii) o depósito das ações de sua propriedade perante o Agente Emissor para efeito de emissão das Units correspondentes; (iii) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (iv) o crédito dessas Units pelo Agente Emissor, na respectiva conta custódia perante a B3.

As ações ordinárias ou preferenciais transferidas para as Carteiras de Conversão na B3 que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de Conversão e para a consequente emissão das correspondentes Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações. As ações remanescentes na Carteira de Conversão serão devolvidas para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante (ou para o Escriturador, conforme o caso).

II.2. Procedimentos para a emissão de Units durante o Período de Conversão

A emissão de Units para os acionistas que tiverem transferido as ações para as Carteiras de Conversão na B3 ou, conforme o caso, que tiverem solicitado a Conversão ao Escriturador, ocorrerá automaticamente nas respectivas Datas de Conversão de Ações/Emissão de Units, **observada a efetiva implementação do Programa de Units.**

Adicionalmente e também durante os Períodos de Conversão, os acionistas que desejarem formar Units e que sejam titulares de lote(s) de 5 (cinco) ações de emissão da Companhia em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias, porém que não se enquadrem na proporção dos Múltiplos de Ações, poderão solicitar a respectiva emissão de Units, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas titulares de ações depositadas na B3 deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia – a transferência de suas ações para a Conta do Programa de Units; e
- (ii) os acionistas proprietários de ações registradas junto ao Escriturador que desejarem solicitar a formação de Units poderão fazê-lo por meio da entrega, **até no máximo às 12:00 horas do último dia do Período de Conversão em que deseje solicitar a formação das Units**, por meio da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais autorizarão o Escriturador a: (i) transferir as ações para uma conta em nome do Itaú Unibanco S.A., na qual ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) emitir as correspondentes Units na conta do acionista solicitante da qual foram anteriormente debitadas as respectivas ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.376, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A solicitação de emissão de Units – seja mediante solicitação de transferência de ações para as Carteiras de Conversão ou por meio de formulário específico junto ao Escriturador – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, por parte do acionista solicitante para autorizar: (i) o depósito das ações de sua propriedade perante o Agente Emissor para efeito de emissão das Units correspondentes; (ii) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (iii) o crédito dessas Units pelo Agente Emissor, na respectiva conta custódia perante a B3.

As ações ordinárias ou preferenciais transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de emissão de Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações. As ações remanescentes na Conta do Programa de Units serão devolvidas para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante (ou para o Escriturador, conforme o caso).

II.3. Aprovação da Conversão de Ações

Em cada Data de Conversão de Ações/Emissão de Units, será realizada reunião do Conselho de Administração da Companhia, que irá apurar o total de solicitações de Conversão efetuadas no Período de Conversão antecedente com o propósito de deliberar sobre a homologação das Conversões havidas.

II.4. Limite Legal de Ações Preferenciais

Caso o atendimento das solicitações de Conversão efetuadas em determinado Período de Solicitação resulte na emissão de ações preferenciais em quantidade superior a 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia, em violação ao limite legal, tais solicitações serão atendidas até o alcance deste limite legal.

II.5. Cancelamento de Units durante o Período de Conversão de Ações

Durante os Períodos de Conversão, os titulares de Units não poderão solicitar o seu cancelamento.

III. PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO E CANCELAMENTO DE UNITS APÓS O PERÍODO DE CONVERSÃO

III.1. Procedimentos para a emissão de Units após o Período de Conversão

Após o término do Período de Conversão, os acionistas que sejam titulares de Múltiplos de Ações poderão solicitar, a qualquer tempo, a emissão de Units, observado o seguinte procedimento:

- (i) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações depositados na B3 deverão solicitar – por meio de seu respectivo agente de custódia, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência

em relação à data em que desejem solicitar a emissão de Units – a transferência de seus Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units, observados os procedimentos operacionais adotados pela B3; e

- (ii) os acionistas proprietários de Múltiplos de Ações registrados junto ao Escriturador que desejarem emitir Units poderão fazê-lo com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data em que desejem solicitar a emissão de Units, por meio da entrega de dois formulários específicos, por meio dos quais autorizarão o Escriturador a: (i) transferir os correspondentes Múltiplos de Ações para uma conta em nome do Escriturador, na qual ficarão registrados como lastro das Units a serem emitidas pelo Agente Emissor; e (ii) emitir as correspondentes Units na conta do acionista solicitante da qual foram anteriormente debitadas as ações que compõem os respectivos Múltiplos de Ações. Para a efetivação do procedimento de que trata o presente item, os acionistas interessados poderão obter e entregar os respectivos formulários, devidamente assinados e com reconhecimento de firma em cartório, em uma das agências do Itaú Unibanco S.A., especializadas em atendimento de valores mobiliários, as quais encontram-se especificadas no item IV.2 do presente Fato Relevante, ou por meio da Companhia, no endereço de sua sede, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1.376, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

A solicitação de emissão de Units – seja através de solicitação de transferência de Múltiplos de Ações para a Conta do Programa de Units ou por meio dos formulários específicos junto ao Escriturador – constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretroatável, por parte do acionista solicitante, para autorizar: (i) o depósito de suas ações perante o Agente Emissor para efeito de emissão das Units correspondentes; (ii) a emissão das respectivas Units pelo Agente Emissor; e (iii) o crédito dessas Units pelo Agente Emissor, na respectiva conta de custódia perante a B3.

As ações ordinárias e ações preferenciais transferidas para a Conta do Programa de Units que não correspondam a Múltiplos de Ações serão desconsideradas para efeito de emissão de Units, na parte em que não for possível a formação de Múltiplos de Ações e devolvidas, pelo Agente Emissor, para a carteira livre, na conta de custódia do acionista solicitante (ou para o Escriturador, conforme o caso).

III.2. Cancelamento de Units

Os titulares de Units poderão – exceto durante o Período de Conversão de Ações – solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units, no caso de início de oferta pública de

distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

A solicitação de transferência de Units para a Conta do Programa de Units constituirá manifestação de vontade irrevogável e irretratável, por parte do seu titular, para autorizar: (a) a restituição de suas Units ao Agente Emissor para efeito de seu cancelamento; e (b) o cancelamento das respectivas Units.

Em nenhum momento poderão ser canceladas Units cujas ações em que estejam lastreadas tenham ônus, gravames ou embaraços.

IV. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

IV.1. Acionistas registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejem depositar suas ações na B3

Em complemento às informações de cunho procedimental constantes deste Fato Relevante, informamos que os acionistas registrados no Livro de Registro de Ações da Companhia que desejarem depositar suas ações em um Agente de Custódia para providenciar a conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou preferenciais em ordinárias e/ou simplesmente emitir Units (ressaltando-se que a opção pela conversão de ações ordinárias em preferenciais e/ou preferenciais em ordinárias somente será permitida para o acionista que desejar convertê-las posteriormente em Units), e que já tenham cadastro em algum Agente de Custódia, ou desejem providenciar a abertura de um cadastro, poderão solicitar o depósito das ações em custódia e a Conversão das ações e/ou a formação das Units diretamente ao Agente de Custódia que lhes convier, o qual ficará encarregado de providenciar a Conversão das ações e a formação das Units junto à B3.

IV.2. Agências do Itaú Unibanco S.A. especializadas em atendimento a Valores Mobiliários

- São Paulo (SP): Rua XV de Novembro, 176, Térreo; e
- Rio de Janeiro (RJ): Rua 7 de Setembro, 99, Sub-Solo.

V. RISCOS RELACIONADOS À CONVERSÃO E AO PROGRAMA DE UNITS

Em caso de implementação do Programa de Units, as Units serão registradas para negociação na B3. Contudo, são valores mobiliários novos que, apesar de lastreados em ações negociadas na B3, não possuem atualmente um mercado estabelecido. Não é possível assegurar que haverá liquidez para as



Units ou fazer qualquer afirmação com relação aos preços de negociação das Units em caso de implementação do Programa de Units.

Considerando o caráter voluntário do Programa de Units e da Conversão, a Companhia informa que, após o término dos Períodos de Conversão, continuarão a ser admitidas à negociação na B3, isoladamente, tanto suas ações ordinárias como suas ações preferenciais. Entretanto, a Companhia entende que a liquidez de ambas as espécies de ações deverá ser afetada caso se estabeleça um mercado ativo para as Units.

Curitiba, 27 de outubro de 2017.

Paulo Rogério Bragatto Battiston

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores